

PORTARIA № 112/2025

Dispõe sobre a publicização do Calendário Escolar do ano de 2025 das Instituições Públicas Municipais de Ensino de Altinho -PE e estabelece normas de cumprimento para a sua efetivação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9.394/96;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

- Art. 1º Tornar público o calendário Escolar do Ano Letivo de 2025 das Instituições Públicas de Ensino do Município de Altinho – PE, conforme consta no Anexo Único desta Portaria.
- Art. 2º Determinar o cumprimento do Art. 24 da Lei 9.394/96, em que pese a distribuição do mínimo 200 (duzentos) dias letivos e de 800h de efetivo exercício do magistério ao longo no ano de 2025.
- Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, divulgar e distribuir o Calendário Escolar em todas as instituições de ensino da Rede Municipal.
- Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, garantir, coordenar e acompanhar a efetivação das ações contidas no Calendário Escolar Anexo, dentro das escolas da Rede Municipal, bem como a garantia dos 200 dias letivos.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIREDO Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

Marivaldo Pena Prefeito Mat. 0200001S000919



Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, sob o apoio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deverá coordenar e garantir a oferta do transporte escolar em todos os dias letivos previstos, para que as ações contidas no Anexo Único desta Portaria possam ser efetivadas.

Art. 5º - O período de recesso escolar estabelecido no Calendário Escolar de 2025 deverá ser compatível com o recesso escolar da Rede Estadual de Ensino, de modo a não haver distinção desse período entre as Redes e interrupção na oferta do Transporte Escolar.

Art. 6º - Os (As) Gestores(as) Escolares deverão garantir o cumprimento das ações elencadas no Calendário Escolar anexo a esta Portaria em suas respectivas instituições de ensino, bem como assegurar o registro de dados das mesmas no Diário de Classe Eletrônico, sem prejuízo dos registros para o início do ano letivo de 2026.

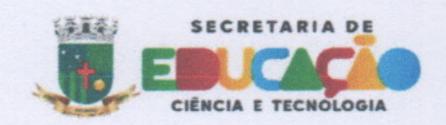
Art. 7º - Os casos omissos nesta Portaria deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

Marivaldo Pena Prefeito Mat. 0200001S000919

RREFEITO -



ANO LETIVO PROFESSOR ARNALDO ALVES DE ANDRADE **CALENDÁRIO ESCOLAR 2025**

	J	ANE	IRO	202	5	
D	S	Т	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

	FE	VER	EIR	0 20	25	
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	
		1	4 dia	as		

		MAR	ÇO	2025	,	
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31		1	7 dia	s	

		ABF	RIL 2	025		
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
		1	9 dia	as		

		WA	102	023		
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
		2	1 dia	as		

		JUN	HO 2	2025		
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
		1	9 dia	as		

		JUL	HO 2	2025		
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
		1	1 dia	as		

	-	AGO:	STO	202	5	
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31			21	dias		

S

8

15

22

29

21

28

	SE	TEN	IBR	20	25	
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
		2	2 dia	as		

	0	UTU	BRC	202	25			NC	OVER	MBR	0 20	25
D	5	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
			1	2	3	4						
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28
		2	1 dia	as			30			19	dias	

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

	Início, reinício e término do semestre
	Feriado
	Férias
	Recesso Escolar
	Formação Continuada/Planejamento
	Plantão Pedagógico/Pais e Mestres
	Encontro Família/Escola
	Dia de ação de Graças
	Dia Nacional de Segurança e de
	Saúde nas Escolas
	Sábados e Domingos
	Carnaval e Festa Junina Escolar
	Semana de Diagnóstico
	Avalições Bimestrais
	Novas oportunidades de
1	Aprendizagem
	Certificação/Formatura 5º, 9º e EJA
	Jogos Interclasse/Intermunicipal
	Autoavaliação

DATA	FERIADOS Confraternização Universa							
01/01								
07/01	Emancipação Política de Altinho							
03 a 05/03	Carnaval							
06/03	Data Magna do Estado							
17 e 18/04	Paixão de Cristo							
21/04	Tiradentes							
01/05	Dia do Trabalhador							
19/06	Corpus Christi							
24/06	São João							
28/06	Aniversário da cidade							
15/10	Dia do Professor							
28/10	Dia do Funcionário Público							
15/11	Proclamação da Repúblic							
20/11	Consciência Negra							
18/12	Padroeira Nossa Senhora do Ó							
25/12	Natal							
31/12	Ano Novo							
Total	20 dias							

Quadro de distribuição: Dia letivo x semana x mês

Mês/Dia	F	M	A	M	J	JL	A	S	0	N	D	Total
2ªF	2	4	3	4	5	2	4	5	4	4	4	41
3ªF	3	3	5	4	3	2	4	5	3	4	4	40
4ªF	3	3	5	4	4	2	4	4	4	4	3	40
5ªF	3	3	3	4	3	3	4	4	5	3	2	37
6ªF	3	4	3	5	4	2	5	4	5	4	3	42
Total	14	17	19	21	19	11	21	22	21	19	16	200

UNIDADES DIDÁTICAS/BIMESTRES 1º UNIDADE 11/02 a 30/04 = 50 2ª UNIDADE 02/04 a 14/07 = 50 3ª UNIDADE 31/07 a 07/10 = 49 4ª UNIDADE 08/10 a 23/12 = 51

TOTAL DE DIAS LETIVOS DO 1º SEMESTRE = 100 TOTAL DE DIAS LETIVOS DO 2º SEMESTRE = 100 **TOTAL GERAL DE DIAS LETIVOS = 200**

Andrea Cristina da Silva Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Ducincide Ma da Deloa Moto Lucineide Maria da Silva Mota Presidente do Conselho Municipal de